

Lei nº 42

De 1º de Dezembro de 1953

Dá denominação Própria a
Logradouro público

Odão Felipe Pippi, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

Faço saber, em cumprimento do disposto no artigo 158, inc. II, da Constituição do Estado que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. É denominada “Largo da Constituição” a área compreendida entre os terrenos foreiros da quadra número 86 e 97, nesta cidade, e com a seguinte confrontação: - ao norte, com a rua Uruguai; ao sul, com a rua 12 de outubro; ao leste, com a rua Venâncio Ayres, frente aos quartéis da guarnição federal; ao oeste, com a rua Marechal Floriano Peixoto, sendo a área limitada medindo 113,50 (cento e treze metros e cinquenta centímetros); e, Avenida Veâncio Ayres; e, com as ruas Uruguai e 12 de outubro.

Art. 2º. A administração, embelezamento que se fizer necessário, ficará a cargo do Ministério da Guerra, e sem despesas para o Município.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Ângelo, em 1º de dezembro de 1953.

*Fonte: Arquivo Histórico Municipal Augusto César Pereira dos Santos.
Santo Ângelo, RS.*